

Ei, menina, seu lugar não é vendendo bala, engraxando sapato ou fazendo malabarismo no farol...

Seu lugar é na escola, aprendendo com a professora, junto com seus amiguinhos, para no futuro poder ser doutora....

Ei menino, seu lugar não é na rua, vendendo panos ou cuidando de carros...

Seu lugar é na escola, aprendendo novas palavras, todo dia evoluindo e uma profissão brilhante construindo...

Criança não pode ser responsável pelo dinheiro da comida, da luz ou do leite do irmão mais novo...

Com 14 anos pode ser menor aprendiz, mas veja, tudo conforme a lei e junto com a escola, o lápis e o giz...

Criança precisa crescer no ambiente escolar e só trabalhar quando a idade chegar...

Antes disso não permitam que crianças e adolescentes trabalhem, o trabalho infantil é ilegal, e nem mesmo a pobreza e o desemprego podem justificar essa conduta social.

UMA CAMPANHA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Texto e diagramação: Escola da Defensoria Pública
Revisão: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

CAPITAL

Sede e Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM
Rua José Bonifácio, 66, Centro. Tel: (41) 3219-7302
Atendimento inicial de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h

Núcleos Especializados da Defensoria Pública

Rua José Bonifácio, 66, Centro.
NUCIDH - Tel: (41) 3219-7366
NUFURB - Tel: (41) 3219-7365
NUDIJ - Tel: (41) 3219-7325
PRO MULHER - Tel: (41) 3219-7333
NUPEP - Tel: (41) 3219-7328

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná, 870, Cabral. Tel: (41) 3352-6224
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h.

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória. Tel: (41) 3353-6738

Núcleo Criminal de Curitiba e Central de Audiência de Custódia

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral. Tel: (41) 3309-9214, (41) 3352-2957

Vara da Infância e da Juventude e Adoção

Rua da Glória, 290, Centro Cívico, 1º Andar. Tel: (41) 3352-8783

Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei - Infracional

R. Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia.

Tel: (41) 3369-2450

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idoso

Avenida Iguaçu, 750, Rebouças. Tel: (41) 4501-6413

Fórum do Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão. Tel: (41) 3278-8619

Fórum de Santa Felicidade

Avenida Via Veneto, 1490, Santa Felicidade. Tel: (41) 3272-3641

Fórum da Cidade Industrial - CIC

Rua Lodovico Kaminski, 2525, Caiuá. Tel: (41) 3576-1027

Fórum do Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471, Capão Raso. Tel: (41) 3268-3964

Tribunal do Júri

Praça Nossa Senhora De Salette, Centro Cívico. Tel: (41) 3352-2964

DEMAIS LOCALIDADES

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum da Cidade. Tel: (43) 3424-1341

Campo Mourão: R. Duque de Caxias, 786 Jd. Lar Paraná, Centro. Tel: (44) 3524-4768

Cascavel: R. Barão do Cerro Azul, 986, Centro. Tel: (45) 3224-1471

Castro: Rua Padre Damaso, 81, Centro. Tel: (42) 2122-5508

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Tel: (44) 3637-2469

Cornélio Procopio: Rua Massudi Amim, 165, Centro. Tel: (43) 3401-3419

Foz Do Iguaçu: R. Antônio Raposo, 923, Centro. Tel: (45) 3523-5708

Francisco Beltrão: R. Tenente Camargo, 2112, Centro. Tel: (46) 3524 - 5594

Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, 2537. Tel: (42) 3627-6987

Guaratuba: R. Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862. Tel: (41) 3472-6256

Londrina: Rua Brasil, 1032, Centro. Tel: (43) 3521-3700

Maringá: Avenida Colombo, 7326, zona 26. Tel: (44) 3262-8447

Ponta Grossa: R. Dr. Leopoldo da Cunha Guimarães, 300. Tel: (42) 3222-8063

São José dos Pinhais: Travessa Brasil, 123, Centro. Tel: (41) 3383-1661

Umuarama: R. Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I.

Tel: (44) 3624-8413



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL

CAMPANHA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



Para MAIS INFORMAÇÕES acesse:

www.defensoriapublica.pr.def.br

O QUE É TRABALHO INFANTIL?

Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida.

No Brasil, o trabalho é **proibido** constitucionalmente para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz, é permitido a partir dos 14 anos. Se for trabalho noturno, perigoso ou insalubre a proibição se estende aos 18 anos.

CONDIÇÃO DE APRENDIZ

De acordo com a legislação trabalhista, o aprendiz é o jovem com idade entre 14 e 24 anos, matriculado em atividades voltadas para a formação técnico-profissional. A formação técnico-profissional deve obedecer aos seguintes princípios:

- Prioridade da escolaridade sobre o trabalho, com real possibilidade de acesso físico ao local da escola, permanência e sucesso nos estudos;
- Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- Proibição de trabalho insalubre, perigoso, noturno, penoso físico ou psíquico ou prejudicial ao desenvolvimento moral e social;
- Reserva de tempo para a convivência familiar, social e do lazer.

LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA

É fundamental conscientizar a população de que o trabalho de criança é proibido por lei para garantir a sua proteção integral.

Uma das piores consequências do trabalho infantil é a **evasão escolar**. **Crianças e adolescentes deixam de frequentar escolas** para trabalhar e garantir a sobrevivência própria ou para contribuir com as despesas da família.

Contudo, a educação é **direito** da criança e do

*Mais de 2,7 milhões de crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos, estão em situação de trabalho no Brasil**

* Mapa do Trabalho Infantil, uma iniciativa Rede Peteca, parte da Associação Cidade Escola Aprendiz, com o Ministério Público do Trabalho (MPT).

adolescente e **dever** do Estado e da família. Os pais ou responsável têm a **obrigação** de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

O **direito à educação** também se faz presente na permanência e conclusão dos estudos, com programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando.

COMO A DEFENSORIA PÚBLICA PODE ATUAR?

- Atuação junto à rede de proteção da criança e do adolescente, mediante participação em conselhos, comissões e outras organizações afetas ao direito infanto-juvenil;
- Convocação de audiências públicas para discussão do tema junto à sociedade civil e outras instituições;
- Organizar e participar de ações conjuntas, tais como palestras, campanhas, seminários, audiências públicas, visando à educação em direitos sobre temas relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;
- Orientação jurídica das famílias e outras entidades acerca dos direitos das crianças e adolescentes;
- Atendimento em creche e pré-escola (de zero



PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA PARA RECEBER TODA A ORIENTAÇÃO JURÍDICA NECESSÁRIA.

a cinco anos de idade), com adoção das medidas extrajudiciais e judiciais eventualmente cabíveis;

- Atendimento sobre acesso ao ensino obrigatório, com adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
- Propositura de ação judicial para obtenção de vaga em creche;
- Atendimento sobre a garantia de transporte público para acesso ao ambiente escolar, com adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
- Atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes com deficiência, com adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
- Provocação da Vara de Infância, Juventude e do Trabalho nos casos em que constatar ocorrência de trabalho infantil, oficiando também outros órgãos e instituições responsáveis, tais como o Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho.